

PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL
DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

- Durval Diniz, brasileiro, com 23 anos de idade, residente e domiciliado em Astorga-PR, primário, foi denunciado pelo Ministério Público Estadual, nos seguintes termos:

“No dia 27 de setembro de 2000, por volta das 17h30, próximo à Igreja Matriz, o denunciado Durval Diniz, juntamente com o adolescente A. B. C., com 12 anos de idade, imbuídos do propósito de assenhoramento definitivo, quebraram a janela do veículo marca AUTO, modelo MACHINE 2000/2001, de propriedade de Reinaldo de Miranda Fúcsia, que se encontrava estacionado na Avenida Tiradentes e dele subtraíram um toca-fitas marca AAA, modelo BBB, no valor de R\$ 530,00; um porta CDs contendo 20 CDs, no valor total aproximado de R\$ 610,00; um celular marca CCC, modelo DDD, no valor de R\$ 450,00 (cf. Auto de Avaliação de fls.).

No dia seguinte, o denunciado Durval Diniz, quando estava escondendo os objetos, foi abordado por dois policiais militares que desconfiaram do volume que trazia embaixo da blusa.

A res furtiva foi integralmente recuperada pela vítima (cf. Auto de Apreensão e Auto de Entrega de fls. e fls.).”

- A denúncia, pela prática dos atos anteriormente descritos, imputou as seguintes infrações penais: Art. 155, § 4º, Incs. I e IV, do CP, e Art. 1º, Lei n.º 2.252/54, tudo combinado com os Arts. 29 e 69, ambos do CP, foi recebida em 15 de maio de 2005, acolhendo a imputação feita pelo Ministério Público.

- O magistrado, após o interrogatório de Durval Diniz, e apresentação de defesa prévia, determinou a realização de audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que concedeu ao Ministério Público e à Defesa constituída prazo sucessivo de três dias para as alegações finais. Não permitiu, contudo, a oitiva de uma testemunha arrolada na defesa prévia.

- O adolescente A. B. C. foi ouvido, tendo informado que já havia praticado diversos furtos e que desconhecia a pessoa de Durval Diniz.

- Ofertadas as alegações finais, o magistrado proferiu a sentença condenatória nos seguintes termos: a) Art. 155, § 4º, Incs. I e IV, CP: pena privativa de liberdade de 3 anos de reclusão, cumulada com 15 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo cada dia; b) Art. 1º, Lei 2.252/54: pena privativa de liberdade de 1 ano e 6 meses de reclusão, cumulada com 15 dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo cada dia; as penas privativas de liberdade deveriam ser cumpridas em regime semi-aberto, pelo fato de a soma das penas ultrapassar 4 anos e serem os delitos apenados com reclusão.

- Você, na qualidade de Advogado constituído, de Durval Diniz, foi intimado da sentença condenatória, tendo manifestado seu desacordo em relação aos seus termos. Em 08 de janeiro de 2007, você é intimado a apresentar as razões de seu inconformismo. Apresente a peça cabível: a) endereçando-a ao juízo competente; b) enfrentando todas as matérias pertinentes; e c) o último dia do prazo para a apresentação.

- O Ministério Público não interpôs recurso.

Observações: 1. A apresentação de peça que não atenda os interesses do cliente, ou seja, processualmente inadequada deve receber nota zero (0). 2. As exigências não se limitam ao simples deferimento da petição, ou seja, à possibilidade da peça processual ser admitida em um Juízo real. O exercício destina-se à demonstração do tirocínio jurídico necessário ao desempenho profissional. Não se trata de simples petição adequada aos ditames da Lei, mas de demonstração de domínio da técnica elementar de redação forense pelo candidato e coerente com a situação proposta. 3. A utilização de qualquer outro nome (seja do Advogado, seja dos personagens), OAB, endereço, cidade, ou outros, e ainda o uso de qualquer outro sinal ou denominação será considerada como identificação de prova.

ATENÇÃO: Não identifique a prova. Se achar necessário, use o nome fictício SILVIO SILVA, OAB/PR 2007, com escritório profissional na Rua do Herval, 99, Maringá-PR.

QUESTÕES PRÁTICAS

2.1. Ivan encontra-se preso há 18 dias no 53º Distrito Policial de Curitiba/PR em virtude de auto de prisão em flagrante, lavrado por infração ao Art. 250, § 1º, Inc. I, do CP. O laudo do Instituto de Criminalística ainda não foi elaborado, estando o inquérito policial aguardando a sua feitura. O juízo competente, que se encontra na posse da cópia do auto da prisão em flagrante, indeferiu o pedido de relaxamento desta, por excesso de prazo, sob o fundamento de que a gravidade do fato impõe a segregação de Ivan. Você foi procurado pela família de Ivan para defender seus interesses. **Pergunta-se:** Há alguma providência a ser tomada? Sob qual fundamento? Qual o juízo competente? Qual o prazo? Fundamente sua resposta.

2.2. Carlos, empresário atuante no ramo da marcenaria, na véspera de completar dezoito anos de idade, resolve matar seu irmão Juvenal, a fim de ficar com a herança de seu pai. Imbuído desse propósito vai à casa de Juvenal e quando este lhe abre porta, Carlos dispara dois tiros de arma de fogo, quando iria dar o tiro de misericórdia, arrepende-se e leva o irmão ao Hospital mais próximo dali. Juvenal morre três dias depois, quando Carlos estava em viagem comemorativa dos seus dezoito anos. **Pergunta-se:** Carlos tem responsabilidade penal? Carlos está sujeito à aplicação de alguma medida? Qual? Fundamente sua resposta.

2.3 Ari foi denunciado pela prática do crime de estelionato. Na defesa prévia seu defensor arrolou cinco testemunhas. Porém, foram ouvidas somente duas delas, por força das restantes terem mudado dos endereços constantes do mandado, conforme certidão do senhor meirinho. Ari, por meio de seu advogado, pleiteou a substituição daquelas por outras, na fase do artigo 405 do CPP, tendo sido tal pedido indeferido. O réu veio sofrer condenação e a decisão já transitou em julgado. Você foi procurado pela família de Ari que lhe indaga se há alguma medida a ser tomada em seu favor. **Pergunta-se:** À exceção do *habeas corpus*, há alguma medida a ser tomada? Sob qual fundamento? Qual o órgão competente para conhecê-la e apreciá-la? Fundamente sua resposta.

2.4. Mauro, aproveitando-se da ingenuidade, confiança e deficiência mental de Esther (mulher honesta, virgem, 18 anos), namorada de seu irmão gêmeo Augusto, substituiu-se ao irmão e com ela manteve conjunção carnal. Após o ato confessa que não era Mauro, e que apenas substituiu-se ao irmão tão somente para tirar-lhe a virgindade. Esther terminou o namoro com Augusto e passou a manter relações sexuais constantes com Mauro, até que, em 07 de julho de 2006 o pai da moça descobriu o relacionamento. O pai de Esther (rico comerciante da cidade de Londrina) procura-o, na qualidade de advogado. **Pergunta-se:** A conduta de Mauro é crime? Qual? Indique a providência cabível, em quanto tempo pode ser manejada e qual o último dia em que pode ser apresentada em juízo? Fundamente sua resposta.

2.5. Clênio dá "voz de assalto" a Luana, a qual, apavorada, começa a gritar por socorro. Clênio dispara 2 tiros contra Luana, atingindo-a em região vital, e sai em desabalada carreira levando sua bolsa. Policiais militares que faziam ronda na região conseguem deter Clênio e recuperar a bolsa de Luana. Luana é atendida prontamente pelo SIATE, mas morre 3 dias depois na UTI da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, em virtude dos ferimentos. O Ministério Público ofereceu denúncia contra Clênio capitulando o delito como homicídio qualificado pelo motivo torpe em concurso material com tentativa de furto. O marido de Luana procura-o, na qualidade de advogado, a fim de acompanhar o caso. **Pergunta-se:** O marido de Luana pode participar do processo? Sob qual fundamento? Está correta a imputação feita pelo Ministério Público? Fundamente sua resposta.

CRITÉRIO PARA CORREÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

PEÇA: DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º	2º	3º
Endereçamento	Razões endereçadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	0,2			
Qualificações	Ministério Público	0,1			
	Durval Diniz e Advogado	0,1			
Denominação	Razões de Apelação Criminal.	0,1			
	Fundamento Legal: Art. 600, CPP.	0,1			
Síntese Fática e Processual	Descrição sucinta dos fatos e dos atos processuais.	0,2			
Fundamentação (01)	Preliminar: não adoção do rito adequado.	0,3			
Fundamentação (02)	Preliminar: cerceamento de defesa pela não oitiva de testemunha.	0,3			
Fundamentação (03)	Análise do tipo penal do Art. 155, § 4º, incs. I e IV.	0,4			
Fundamentação (04)	Análise do tipo penal do Art. 1º da Lei 2.252/54.	0,4			
Fundamentação (05)	Análise da prescrição retroativa (delito do Art. 1º da Lei 2.252/54).	0,3			
Fundamentação (06)	Análise da aplicação da pena e substituição por restritiva de direitos.	0,3			
Legislação, Doutrina e Jurisprudência	Indicar e transcrever legislação, doutrina e jurisprudência aplicáveis.	0,2			
Raciocínio lógico-jurídico	Desenvolver a peça demonstrando lógica e concatenação dos argumentos de fato e de direito.	1,0			
Pedido	a)Decretação da nulidade do feito pelo descumprimento do rito;	0,1			
	b)Decretação da nulidade pela ausência da oitiva de testemunha;	0,1			
	c)Absolvição em relação ao delito do Art. 155, § 4º, Incs. I e IV, CP;	0,1			
	d)Absolvição em relação ao delito do Art. 1º, da Lei 2.252/54;	0,1			
	e)Caso mantida a condenação pelo Art. 1º, da Lei 2.252/54, o reconhecimento da prescrição retroativa;	0,1			
	f)A substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito;	0,1			
Final	Nome do Advogado	0,2			
Prazo	Dia 16 de janeiro de 2007	0,2			
Soma	Valor total da questão	5,0			
2.1. DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º	2º	3º
Denominação	<i>Habeas Corpus</i>	0,30			
	Art. 648, II CPP / Art. 5º, inciso LXVIII CR/88	0,10			
Fundamentação (01)	Coação ilegal - excesso de prazo	0,20			
	Art. 10 CPP	0,10			
Fundamentação (02)	Tribunal de Justiça do Paraná	0,20			
Fundamentação (03)	Não há prazo estipulado	0,10			
Soma	Valor total da questão	1,0			
2.2. DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º	2º	3º
Fundamentação (01)	Inimputabilidade Penal	0,30			
	Art. 27, CP; Art. 228, CR/88; Arts. 103, 104, <i>caput</i> e parágrafo único, 112, todos da Lei 8.069/90.	0,20			
Fundamentação (02)	Aplicação de medida sócio-educativa	0,30			
	Art. 112, Lei 8.069/90	0,20			
Soma	Valor total da questão	1,0			
2.3. DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º	2º	3º
Denominação	Revisão criminal	0,30			
	Art. 621, Inc. I, 1ª parte / 626, última parte CPP	0,10			
Fundamentação (01)	Nulidade processual	0,20			
	Cerceamento de defesa (Art. 5º, Inc. LIV e LV, CR/88)	0,20			
Fundamentação (02)	Tribunal de Justiça	0,20			
Soma	Valor total da questão	1,0			
2.4. DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º	2º	3º
Fundamentação (01)	Estupro	0,20			
	Art. 213 c/c 224, CPB	0,10			
Fundamentação (02)	Presunção de violência pela alienação mental	0,20			
Fundamentação (03)	Queixa-crime	0,20			
Fundamentação (04)	Prazo decadencial de 6 meses	0,10			
	05/01/07	0,20			
Soma	Valor total da questão	1,0			
2.5. DADO	CRITÉRIO	VALOR	1º	2º	3º
Denominação	Assistência à acusação	0,30			
	Art. 268, CPP	0,20			
Fundamentação (01)	Latrocínio	0,30			
	Art. 157, § 3ª, última parte, CP e Súmula 610 STF	0,20			
Soma	Valor total da questão	1,0			
TOTAL	PEÇA + QUESTÕES	10,0			

